



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de consultoria técnica voltados à estruturação, ordenamento e implementação do turismo responsável no Monumento Natural Serra das Torres, com ênfase no setor Pedra das Caveiras, situado no município de Atílio Vivacqua/ES, no âmbito do Projeto PROTURES MONAST – CAVEIRAS.

O objeto da contratação compreende o planejamento, diagnóstico, proposição e execução de ações técnicas e metodológicas que promovam o uso público sustentável da Unidade de Conservação, assegurando o equilíbrio entre conservação ambiental, segurança dos visitantes, educação ambiental, valorização sociocultural e desenvolvimento econômico local.

A consultoria deverá adotar abordagem integrada e participativa, contemplando instrumentos de gestão, sinalização, qualificação de trilhas e áreas de visitação, capacitação de atores locais e estratégias de monitoramento contínuo, de forma a estabelecer um modelo de turismo responsável replicável para outros atrativos do Monumento Natural Serra das Torres.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de desenvolver o potencial turístico e econômico do Monumento Natural Serra das Torres, especificamente na região da Pedra das Caveiras, de forma sustentável, planejada e ordenada. A estruturação e o fortalecimento desta rota turística têm o potencial de fomentar a atração de novos pequenos negócios, agroindústrias e agentes do setor turístico, promovendo geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico local.

O projeto demanda atuação técnica especializada, envolvendo diagnóstico, planejamento, normatização, estruturação de experiências turísticas e implementação de mecanismos de gestão e segurança, exigindo conhecimento multidisciplinar e experiência comprovada em desenvolvimento territorial e turismo sustentável.

Nesse contexto, destaca-se a atuação do **SEBRAE/ES**, instituição de reconhecida expertise no fomento ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, bem como na execução de projetos voltados ao fortalecimento das economias locais e ao empreendedorismo sustentável.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação direta se mostra vantajosa



e justificada, tendo em vista que o SEBRAE/ES participará do projeto mediante cofinanciamento, arcando com metade do valor do contrato, o que evidencia relevante economicidade para a Administração Pública e viabiliza a implementação de solução técnica qualificada com redução significativa de dispêndio de recursos públicos.

A natureza do projeto, que envolve planejamento, coordenação e orientação técnica para o desenvolvimento institucional e econômico local, alinha-se diretamente com as finalidades estatutárias do SEBRAE/ES, conforme disposto na Lei nº 8.029/1990, bem como com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Atílio Vivacqua/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem a formalização da fase preparatória da contratação direta, com a devida caracterização do objeto, justificativa da necessidade administrativa, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade da contratação com o interesse público e indicação da fundamentação jurídica aplicável.

A contratação pretendida será processada por contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o enquadramento específico ocorrer de acordo com a hipótese juridicamente cabível no processo administrativo, sendo por inexigibilidade de licitação, quando configurada a inviabilidade de competição, na forma do art. 74.

- **Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021):** A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como consultorias e estudos técnicos, com profissionais ou empresas de notória especialização, é inexigível quando inviável a competição. A expertise do SEBRAE/ES no fomento ao turismo responsável e desenvolvimento local configura essa notória especialização.

A execução contratual, por sua vez, submeter-se-á às disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos deveres das partes, fiscalização, pagamento, sanções administrativas, alterações contratuais e hipóteses de extinção do ajuste, observados ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, motivação e segurança



jurídica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

As especificações técnicas da consultoria contratada são as seguintes:

A prestação dos serviços deverá contemplar abordagem técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, com metodologia estruturada, participativa e orientada a resultados, voltada à organização, ordenamento e implementação do turismo responsável no Monumento Natural Serra das Torres, com ênfase no setor Pedra das Caveiras.

A consultoria deverá abranger, no mínimo, as seguintes etapas técnicas:

a) Diagnóstico Situacional do Atrativo (DSA):

Realização de levantamento técnico detalhado das condições atuais do atrativo, incluindo mapeamento das trilhas de acesso, análise de acessibilidade, segurança dos percursos, identificação de riscos, avaliação de impactos ambientais e sociais da atividade turística (ESG), bem como diagnóstico da gestão do turismo local e do perfil dos atores envolvidos.

b) Elaboração da Norma de Visitação Turística (NVT):

Desenvolvimento de instrumento normativo disciplinando o uso público do atrativo, contendo regras de conduta, critérios de visitação, capacidade de carga, diretrizes operacionais, encargos aplicáveis e definição de modelo de concessão ou operação por pessoa jurídica habilitada, com realização de oficinas participativas com atores locais e instituições parceiras.

c) Estruturação de Experiências Turísticas Sustentáveis (ETS):

Definição e padronização de roteiros turísticos, incluindo parâmetros técnicos como número de visitantes, duração das atividades, logística de acesso, possibilidades de pernoite e alimentação, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ISO 21103, ISO 20611 e ABNT PR 2030), garantindo experiências seguras, organizadas e ambientalmente responsáveis.

d) Implementação de Sistema de Gestão de Segurança (SGS):



Implantação de sistema de gestão de segurança para atividades de turismo de natureza, conforme diretrizes da norma ISO 21101, incluindo capacitação dos operadores locais, orientação técnica à equipe gestora e acompanhamento da implementação das medidas de segurança e controle de riscos.

e) Capacitação e Transferência de Conhecimento:

Realização de capacitações, oficinas e mentorias técnicas voltadas aos agentes locais, gestores públicos e operadores turísticos, visando à internalização das metodologias propostas e à sustentabilidade das ações implementadas.

f) Entregáveis técnicos obrigatórios:

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes produtos:

- Relatório de Diagnóstico Situacional;
- Documento técnico da Norma de Visitação Turística;
- Plano estruturado de Experiências Turísticas Sustentáveis;
- Plano de Implementação do Sistema de Gestão de Segurança;
- Relatórios de capacitação e registros das atividades realizadas;
- Relatório final consolidado contendo resultados, recomendações e diretrizes de continuidade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de gestão pública e princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural, assegurando a replicabilidade do modelo em outros atrativos da Unidade de Conservação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

a) prazo de execução da consultoria:

Após a assinatura do contrato, o objeto contratado deverá ser executado e entregue no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que devidamente justificado e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, contemplando as etapas de diagnóstico, normatização, estruturação das experiências turísticas e implementação do sistema de gestão de segurança.

b) local de entrega ou execução dos serviços:

Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota (on-line), conforme a natureza de cada etapa.



As atividades presenciais deverão ser realizadas, preferencialmente, no Município de Atílio Vivacqua/ES, especialmente na área do Monumento Natural Serra das Torres – setor Pedra das Caveiras, bem como nas dependências da Administração Pública Municipal, quando necessário.

Os produtos e relatórios técnicos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, ou outro setor designado pela Administração.

c) condições de entrega/recebimento aceite:

Os serviços serão considerados entregues mediante a apresentação dos produtos técnicos previstos no escopo da contratação, devendo ocorrer de forma parcial (por etapa) e final (consolidada).

As entregas poderão ocorrer em formato digital (arquivos eletrônicos em PDF e editáveis) e/ou apresentações presenciais ou virtuais, conforme definido pela Administração.

O recebimento e aceite dos serviços estarão condicionados à análise e aprovação pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, metodologia proposta e resultados esperados.

Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de ajustes, a contratada deverá promover as correções no prazo a ser estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado e da qualidade técnica dos serviços prestados.

6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo CONTRATANTE (Município de Atílio Vivacqua) para a contratação dos serviços é de **R\$ 48.587,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Este valor inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, despesas com pessoal, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à completa execução do objeto.

- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, no mês de abril de 2026, após a entrega e validação do Manual de Normas de Visitação



Turística (NVT) e demais entregas parciais até o período, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite formal do CONTRATANTE sobre a conformidade dos serviços prestados.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do Contratado (SEBRAE/ES)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Atender às condições e especificações contidas no Termo de Referência, Proposta, Contrato e Anexos;
- 2) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 3) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 4) Respeitar as normas e políticas de segurança da informação da CONTRATANTE;
- 5) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- 6) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato às notificações;
- 7) Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 8) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do serviço, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua execução;
- 9) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos quando houver incidência, considerando a imunidade concedida ao CONTRATANTE, contribuição previdenciárias e quaisquer outras



que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

11) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE, sem expressa autorização; e

12) Responder pelo sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação, conforme legislações aplicáveis.

7.2. Obrigações do Contratante (Município de Atílio Vivacqua)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao entendimento do objeto desta contratação;

2) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável acerca dos objetos da aquisição;

5) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores designados para esse fim;

6) Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;

7) Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8) Informar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;

9) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA e das prestadoras de serviços às dependências do CONTRATANTE quando necessário;

10) Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA ou das prestadoras de serviços que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências do Termo de Referência; e

11) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato por escrito e com



antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial as dispostas nos artigos 155 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, aplicadas conforme a gravidade da infração e o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou amigavelmente, nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 137 a 139, mediante formalização e garantia do contraditório e da ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Vigência Contratual:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021.
- **Fiscalização:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, que terá(ão) acesso a todas as informações e documentos pertinentes à execução dos serviços.
- **Propriedade Intelectual:** Os produtos e resultados gerados pela consultoria serão de propriedade do CONTRATANTE, que poderá utilizá-los livremente, respeitados os direitos autorais e de propriedade intelectual do CONTRATADO sobre metodologias e ferramentas próprias.

Fica eleito o foro da Comarca de Atílio Vivacqua/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.



Atílio Vivacqua/ES, abril de 2026.

GABRIEL COELHO ROCHA

Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

MARCIO MENEGUSSI MENON

Secretariou Municipal de Meio Ambiente



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV
assinado em 20/04/2026 11:03:17 -03:00

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMMA/GAB - SEMMA - PMAV
assinado em 20/04/2026 11:10:14 -03:00

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV
assinado em 20/04/2026 11:04:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/04/2026 11:10:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL COELHO ROCHA (SECRET. MUNICIPAL - SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5W9F7T>